

**Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2025.**

CERTIDAO

Certifico que foi publicado em

02/01/25

SIRLEY OLIVEIRA RIBEIRO DE MELO  
SEC. ADJUNTA ADMINISTRAÇÃO  
MAT. 1333/PORT. 091/2025

*EMENTA: Dispõe sobre a atualização das Taxas do exercício de 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 142, §2º e 407 do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.202, de 08 de dezembro de 2015, o qual assevera que “Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas”;

**CONSIDERANDO** a determinação legal para a atualização monetária anual da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e da base de cálculo dos tributos, e a sua consequente imprescindibilidade para fins de manutenção do valor da moeda em virtude dos efeitos da inflação;

**CONSIDERANDO** que o valor atual da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco reais);

**CONSIDERANDO** que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – e que no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 constituiu 1,0471, correspondendo a 4,71 % (quatro e setenta e um por cento).

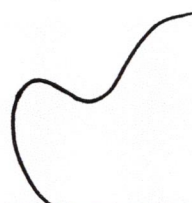
**DECRETA**

**Art. 1º.** O valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, corrigido pelo índice IPCA (IBGE), passa a ser de \$ 2,77 (dois reais e sessenta e sete reais) para o ano-exercício de 2025.

**Art. 2º.** Os valores constantes no artigo 140 do Código Tributário Municipal ficam corrigidos pelo índice IPCA (IBGE) a partir do ano-exercício de 2025.

**Prefeitura Municipal de Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE  
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br



**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025

*Eduardo da Fonseca Lira*  
**EDUARDO DA FONSÊCA LIRA**

PREFEITO DE CUPIRA